

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 130 de 16 de julho de 2025

Página 1



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7888/2025.  
De 16 de julho de 2025.

**Súmula:** “Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande - CODEMA, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 9.689/2025:

#### DECRETA

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande - CODEMA, conforme composição abaixo:

§ 1º Representante do Poder Executivo Municipal:

I - Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- a) Titular: Rafael Nunes Campaner, CPF nº 045.410.429-40;
- b) Suplente: Leidiana de Siqueira, CPF nº 064.547.939-07.
  
- c) Titular: Adriana de Biassio, CPF nº 037.166.249-42;
- d) Titular: Ana Pula da Cruz Lopes, CPF n. 059.839.039-18.
  
- e) Titular: Natalia Maria Lucindo, CPF nº 337.919.388-78;
- f) Suplente: Luana Reichert Gomes, CPF nº 107.293.689-55.
  
- g) Titular: Livia Mara Lima Goulart, CPF nº 078.321.756-05;
- h) Suplente: Mauro Cesar Barbosa, CPF nº 870.207.429-04.
  
- i) Titular: Adenilton Cesar Soares, CPF nº 009.662.289-01;
- j) Suplente: Leonardo Kovalhuk, CPF nº 036.097.049-42.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Larice Bordignon, CPF nº 050.803.929-08;
- b) Suplente: Thais Silva de Oliveira, CPF nº 078.544.549-81.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

III - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

- a) Titular: Eliane Freitag dos Santos, CPF nº 599.666.709-63;
- b) Suplente: Ruan Felipe Garcia de Souza, CPF nº 100.392.669-07.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Claudineia Alves do Nascimento Miranda, CPF nº 022.805.969-03;
- b) Suplente: Kaaona Batista Honório Ribas, CPF nº 088.848.739-83.

§ 2º Representante do Setor Produtivo:

I - Sumitomo Rubber do Brasil LTDA:

- a) Titular: Titular: Kassielle de Souza Barrichello, CPF nº 010.251.279-51;
- b) Suplente: Lenice Raquel De Cesario, CPF nº 937.362.400-82.

II - ESTRE Ambiental S/A:

- a) Titular: Heloize Souza Montowski, CPF nº 070.815.919-22;
- b) Suplente: Evelin Cristiane de Lima, CPF nº 114.265.349-81.

III - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR:

- a) Titular: Cesar Ceronato, CPF nº 006.385.969-63;
- b) Suplente: Sergio Wunsche, CPF nº 840.764.379-34.

IV - Leão Alimentos e Bebidas.

- a) Titular: Vanessa Aparecida da Fonseca, CPF nº 070.402.929-47;
- b) Suplente: Camila Sehnem de Oliveira, CPF nº 079.895.749-26.

§ 3º Representantes de Entidades Socioambientais:

I - ONG DNA – Defesa Natural aos Animais:

- a) Titular: Andrea Maria Palma, CPF nº 042.570.129-86;
- b) Suplente: Marcelo Fonseca Machado, CPF nº 213.884.998-86.

II - Fazenda Experimental Galha Azul – PUC/PR:

- a) Titular: Pablo Georgio de Souza, CPF nº 047.702.169-71;
- b) Suplente: Mateus Pelissari de Macedo, CPF nº 101.651.299-64.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

III - Instituto Coletivo das Águas - ICOÁ:

- a) Titular: Carlos Alberto Zanchi, CPF nº 740.682.889-68;
- b) Suplente: Luiz Moises Bueno, CPF nº 333.742.959-91.

IV - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidades Unidade de Fazenda Rio Grande - ACMRCU FRG:

- a) Titular: Maria Josélia Oliveira de Sá, CPF nº 414.077.502-59;
- b) Suplente: Luís Cesar dos Santos, CPF nº 528.563.059-20.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.514/2022.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.07.16 16:54:02 -03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 130 de 16 de julho de 2025

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2024 - ID 4163

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;  
**CNPJ:** 27.657.370/0001-52;  
**OBJETO:** "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos."  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº. 015/2023;  
**PROTOCOLO:** 41753/2025;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 24/06/2025 a 22/09/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 22/12/2025 a 22/03/2026.  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2025- ID 4446.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;  
**CONTRATADO:** CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LIMITADA;  
**CNPJ:** 21.463.174/0002-41;  
**OBJETO:** "O objeto do presente instrumento é a contratação de "Aquisição de 01 (uma) empilhadeira e 02 (duas) paletiras, conforme solicitação do Almoxarifado Municipal", nas condições estabelecidas no Termo de Referência;  
**GESTOR:** Luiz Osmar Lemos nº 363.289;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Andreia Aparecida Alves nº 349.370;  
**FISCAL SUPLENTE:** Eudes Correia nº 363.647;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 07/2025;  
**PROTOCOLO:** 23756/2025;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 40/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024 - ID 4157

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** CTG CONSTRUTORA LTDA;  
**CNPJ:** 28.390.929/0001-93;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais."  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº. 014/2023;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 107/2023;  
**PROTOCOLO:** 47310/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 21/07/2025 a 20/08/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 090/2025- ID 4449.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;  
**CONTRATADO:** CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA;  
**CNPJ:** 24.586.988/0001-80;  
**OBJETO:** "Aquisição do medicamento Tramadol, proveniente de emenda impositiva destinada à Secretaria Municipal de Saúde", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
**GESTOR:** Camila Kolosovski nº 350.593;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Rubiane Wozniack nº 353.918;  
**FISCAL SUPLENTE:** Vanessa Winsche Montini nº 362.373;  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 24/2025;  
**PROTOCOLO:** 20592/2025;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 76/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº130 de 16 de julho de 2025

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025  
Protocolo n.º 38236/2024 - Processo Administrativo n.º 96/2025  
Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de materiais para transporte e conservação térmica de imunobiológicos. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/07/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de julho de 2025.

Maysa Wolff de Souza  
Pregocira

MAYSA  
WOLFF DE  
SOUZA:0093  
87614983

Assinado de forma digital por MAYSA WOLFF DE SOUZA:0098761498  
Dados: 2025.07.16 09:36:55 -03'00'



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na forma que dispõe o art. 165, I Plano Plurianual da Constituição Federal, art. 9º VI da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2026, conforme segue:

#### 1ª Audiência

Data: 23/07/2025 as 10hrs

**Local:** Plenário da Câmara Municipal – situado na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

#### 2ª Audiência

Data: 04/08/2025 as 18h30min

**Local:** Plenário da Câmara Municipal – situado na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

Dados para acesso a audiência pública nos canais de transmissão da Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2025.07.18 15:55:17 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Secretário Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.085/2024, que institui o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), TORNA PÚBLICO o presente Chamamento Público destinado à manifestação de interesse dos responsáveis legais pelas crianças inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas, conforme as disposições a seguir:

#### I – DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto a convocação dos responsáveis legais por crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos de idade, devidamente cadastradas na Central de Vagas do Município de Fazenda Rio Grande, para que manifestem formalmente seu interesse em aderir ao Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), conforme condições estabelecidas neste edital.

#### II – DA FINALIDADE

O Programa PEIC tem por finalidade ampliar o acesso à educação infantil, por meio da oferta de vagas em instituições conveniadas com o Município, observadas a ordem da relação de crianças inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas.

#### III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Os responsáveis legais pelas crianças convocadas deverão manifestar seu interesse de forma expressa, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, mediante comparecimento presencial à Secretaria Municipal de Educação ou outro local indicado, munidos de documentos pessoais e comprovante de residência.

2. O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita da vaga, ensejando a convocação do próximo inscrito na ordem de classificação.

3. A lista de classificação da Central de Vagas encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastrovagas/>.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. A equipe da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação entrará em contato diretamente com os responsáveis legais das crianças convocadas, por meio dos dados informados no ato da inscrição, a fim de informar sobre a convocação e orientar quanto aos procedimentos necessários para formalização da adesão ao PEIC.

5. Para orientações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a equipe da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, presencialmente ou pelos canais oficiais de atendimento disponibilizados no site institucional.

6. A relação dos convocados para manifestar adesão ao PEIC encontra-se no documento em ANEXO, que integra este edital.

#### IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este edital tem natureza de ato administrativo convocatório, nos termos da legislação vigente, sendo publicado para garantir os princípios da publicidade, legalidade e eficiência da Administração Pública.

2. Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante fundamentação legal e administrativa pertinente.

3. A publicação dar-se-á por meio do órgão oficial de imprensa do Município e no site da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastrovagas/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2022

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº130 de 16 de julho de 2025

Página 4

Nº CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO
456	1º	GERAL	12391	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ
457	2º	GERAL	10286	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ
458	3º	GERAL	12032	INFANTIL	PARCIAL - MANHÃ
*	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>TURMA / NÍVEL</b>	<b>PERÍODO</b>
459	1º	GERAL	12417	INFANTIL	PARCIAL - TARDE
460	2º	GERAL	12425	INFANTIL	PARCIAL - TARDE
461	3º	GERAL	12434	INFANTIL	PARCIAL - TARDE
462	4º	GERAL	11941	INFANTIL	PARCIAL - TARDE
*	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>TURMA / NÍVEL</b>	<b>PERÍODO</b>
463	1º	GERAL	12058	INFANTIL 1	INTEGRAL
464	2º	GERAL	12344	INFANTIL 1	INTEGRAL
*	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>TURMA / NÍVEL</b>	<b>PERÍODO</b>
465	1º	GERAL	8196	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
466	2º	GERAL	10086	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
467	3º	GERAL	10602	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
*	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>TURMA / NÍVEL</b>	<b>PERÍODO</b>
468	1º	GERAL	12433	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
469	2º	GERAL	9179	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
470	3º	GERAL	9416	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
471	4º	GERAL	9634	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
*	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>TURMA / NÍVEL</b>	<b>PERÍODO</b>
472	1º	GERAL	6989	INFANTIL 2	INTEGRAL
473	2º	GERAL	7595	INFANTIL 2	INTEGRAL
474	3º	GERAL	7715	INFANTIL 2	INTEGRAL
475	4º	GERAL	7716	INFANTIL 2	INTEGRAL
*	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>TURMA / NÍVEL</b>	<b>PERÍODO</b>
476	1º	GERAL	8908	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ
477	2º	GERAL	11199	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ
478	3º	GERAL	7814	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ
*	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>TURMA / NÍVEL</b>	<b>PERÍODO</b>
479	1º	GERAL	12429	INFANTIL 2	PARCIAL - TARDE
480	2º	GERAL	8526	INFANTIL 2	PARCIAL - TARDE
*	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>TURMA / NÍVEL</b>	<b>PERÍODO</b>
481	1º	GERAL	8935	INFANTIL 3	INTEGRAL
482	2º	GERAL	9256	INFANTIL 3	INTEGRAL
483	3º	GERAL	9353	INFANTIL 3	INTEGRAL
484	4º	GERAL	9508	INFANTIL 3	INTEGRAL
*	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>TURMA / NÍVEL</b>	<b>PERÍODO</b>
485	1º	GERAL	9485	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ
486	2º	GERAL	8850	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ

*[Handwritten signatures]*

487	3º	GERAL	5897	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ
488	4º	GERAL	12326	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ
*	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>TURMA / NÍVEL</b>	<b>PERÍODO</b>
489	1º	GERAL	10081	INFANTIL 3	PARCIAL - TARDE

*[Handwritten signatures]*



**FAZPREV**

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 026/2025

De 15 de julho de 2025.

**Súmula:** Concede diárias aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Municipal 69/2001 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo, que estarão à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – participando do evento: "Evento Pinhais - PCA 2025 - RPPS - Revisão dos Questionários", organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a ser realizado na cidade de Pinhais/PR no 18 de julho de 2025, conforme processo administrativo 338/2025:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
Adriano Savitras	50000672	Contador	1	R\$ 131,66	R\$ 131,66
Dionatan Matos dos Santos	20000762	Técnico em Controle Administrativo	1	R\$ 131,66	R\$ 131,66

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071  
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



**FAZPREV**

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV

DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071  
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
RESOLUÇÃO CMAS N.º 047/2025

### RESOLUÇÃO 047/2025 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Fazenda Rio Grande – CMAS-FRG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 959, de 27 de maio de 2013, e considerando as análises e deliberações deste Conselho durante reunião extraordinária, devidamente convocada no Diário Oficial Eletrônico N.º129/2025, ocorrida no dia 16/07/2025 (Ata N.º493/2025).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a instituição do **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua (CIAMP Rua/FRG)** em Fazenda Rio Grande / Paraná.

**Art. 2º** – O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua, ora em diante aqui denominado CIAMP Rua/FRG, é órgão colegiado, de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, composto paritariamente por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil, sob a vinculação e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política da população em situação de rua no município.

**Art. 3º** - São objetivos do CIAMP Rua/FRG avaliar, propor, e participar na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, em todas as esferas da administração pública no município de Fazenda Rio Grande, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua no município.

**Art. 4º** – O CIAMP Rua/FRG será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Executivo Municipal e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil.

**Art. 5º** – O mandato dos membros e respectivos suplentes será de 2 (dois) anos a partir da data da posse, podendo ser reconduzidos para outros mandatos.

**Art. 6º** – Os representantes do Poder Executivo serão definidos dentre integrantes das Secretarias de Assistência Social, Segurança Pública, Saúde, Trabalho, Habitação e

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. CEP 83.823-090 – Fazenda Rio Grande, Paraná.  
Telefone: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
RESOLUÇÃO CMAS N.º 047/2025

Educação, sendo indicados pelos Secretários de cada pasta e nomeados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º** – Os representantes da Sociedade Civil, especialmente nesse momento de instituição do CIAMP Rua-FRG, serão escolhidos e indicados em Resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentre as Organizações da Sociedade Civil com registro no referido Conselho.

**§1º** – Ao final desse primeiro mandato de 2 (dois) anos, a escolha de representantes da sociedade civil deverá ser feita por processo eleitoral organizado pelo CIAMP Rua/FRG.

**Art. 8º** – Os representantes governamentais e da sociedade civil serão nomeados por ato próprio do Prefeito.

**Art. 9º** - Os membros do CIAMP Rua/FRG não recebem qualquer espécie de vantagem pecuniária, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços públicos ao Município.

**Art. 10** – O CIAMP Rua/FRG deverá elaborar e publicar seu Regimento Interno num prazo de até 90 (noventa) dias a partir de sua instituição.

**Art. 11** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br FABIANA PALINGER ANDREZVEVZ  
Data: 16/07/2025 16:24:40-0300  
Verifique em <https://valida.dig.gov.br>

**Fabiana Palinger Andrezvevz**  
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. CEP 83.823-090 – Fazenda Rio Grande, Paraná.  
Telefone: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
RESOLUÇÃO CMAS N.º 048/2025

### RESOLUÇÃO 048-2025 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Fazenda Rio Grande – CMAS-FRG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 959, de 27 de maio de 2013, e considerando as análises e deliberações deste Conselho durante reunião extraordinária, devidamente convocada no Diário Oficial Eletrônico N.º129/2025, ocorrida no dia 16/07/2025 (Ata N.º493/2025).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a indicação de representantes da Sociedade Civil, sendo 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes, para a composição do **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua (CIAMP Rua/FRG)** em Fazenda Rio Grande / Paraná, conforme segue:

01) Ação Social Nova Aliança  
Titular: Marizete Aparecida Novais Ribeiro – RG: 281.xxx.xxx-47  
Suplente: Késia da Silva Barroso – RG: 13.xxx.xxx-0

02) Projeto Barnabé  
Titular: Odarly Dias Ribeiro – RG: 068.xxxxx-79  
Suplente: Desola Fenicia Barone Dias – RG: 545xxxx-0

03) CADÍ  
Titular: Simone Ferreira de Sousa – RG: 8.xxx.xxx-0  
b) Suplente: Jane Fernandes – RG: 6.xxx.xxx-5

04) CIEE  
Titular: Edilson Rodrigues – RG: 5.xxx.xxx-6.  
Suplente: Ulysses Lima da Silva – RG: 12.xxx.xxx-9.

05) Reduto de Apoio à Saúde Mental  
Titular: Isabel Odete da Luz Alves – RG: 110.xxx.xxx-0  
Suplente: Delaiza Aparecida Gonçalves da Silva – RG: 102.xxxxx-0

06) Associação Cristã Mulher Tu Estás Livre  
Titular: Elisiana Renata Aparecida Pimenta Silva – RG: 368xxxx-0  
Suplente: Paulo Eduardo da Silva – RG: 267xxxx-0

**Art. 2º** – O mandato dos membros e respectivos suplentes será de 2 (dois) anos a partir da data da posse, podendo ser reconduzidos para outros mandatos.

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. CEP 83.823-090 – Fazenda Rio Grande, Paraná.  
Telefone: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
RESOLUÇÃO CMAS N.º 048/2025

**Art. 3º** – Os representantes da sociedade civil serão nomeados junto com os representantes governamentais por ato próprio do Prefeito.

**Art. 4º** - Os membros do CIAMP Rua/FRG não receberão qualquer espécie de vantagem pecuniária, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços públicos ao Município.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br FABIANA PALINGER ANDREZVEVZ  
Data: 16/07/2025 16:24:40-0300  
Verifique em <https://valida.dig.gov.br>

**Fabiana Palinger Andrezvevz**  
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. CEP 83.823-090 – Fazenda Rio Grande, Paraná.  
Telefone: 3608-7640

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 130 de 16 de julho de 2025

Página 6



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
RESOLUÇÃO CMAS N.º 049/2025

### RESOLUÇÃO 049-2025 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Fazenda Rio Grande – CMAS-FRG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 959, de 27 de maio de 2013, e considerando as análises e deliberações deste Conselho durante reunião extraordinária, devidamente convocada no Diário Oficial Eletrônico N.º 129/2025, ocorrida no dia 16/07/2025 (Ata N.º 493/2025).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a metodologia e os instrumentais para implementação do CENSO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA no município de Fazenda Rio Grande / PR.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**FABIANA PALINGER ANDRZEJCZEVCZ**  
Data: 16/07/2025 16:24:48-0300  
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

**Fabiana Palinger Andreczevecz**  
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. CEP 83.823-090 – Fazenda Rio Grande, Paraná.  
Telefone: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
RESOLUÇÃO CMAS N.º 050/2025

### RESOLUÇÃO 050-2025 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Fazenda Rio Grande – CMAS-FRG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 959, de 27 de maio de 2013, e considerando as análises e deliberações deste Conselho durante reunião extraordinária, devidamente convocada no Diário Oficial Eletrônico N.º 129/2025, ocorrida no dia 16/07/2025 (Ata N.º 493/2025).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA no município de Fazenda Rio Grande / PR, com vistas ao combate à aporofobia, promoção da dignidade e garantia de direitos

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**FABIANA PALINGER ANDRZEJCZEVCZ**  
Data: 16/07/2025 16:24:48-0300  
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

**Fabiana Palinger Andreczevecz**  
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. CEP 83.823-090 – Fazenda Rio Grande, Paraná.  
Telefone: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FAZENDA RIO GRANDE - PR



### RESOLUÇÃO Nº 007/2025

*Dispõe sobre as conclusões acerca da Prestação de Contas do Órgão Executor da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande – PR, relativas ao primeiro quadrimestre do exercício de 2025.*

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990; Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, Lei Municipal nº 985 de 22 de outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regimento Interno deste Conselho;

Considerando a apreciação da Prestação de Contas do Órgão Executor da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande – PR, relativas ao primeiro quadrimestre de 2025 e deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 21/05/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Órgão Executor da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande – PR, relativas ao primeiro quadrimestre de 2025, sem ressalvas.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**VANDERLI VOIT**  
Data: 06/06/2025 16:21:51-0300  
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

**Vanderli Voit**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. Bairro Iguazú CEP 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone (41)3608 - 7790 Email: cms@fazendariogrande.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FAZENDA RIO GRANDE - PR



### RESOLUÇÃO Nº 016/2025

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, após análise e deliberações deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 16 de julho de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Minuta do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande/PR (anexo).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2025.

**Vanderli Voit**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. Bairro Iguazú CEP 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone (41)3608 - 7790 Email: cms@fazendariogrande.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



### ANEXO I

#### 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE – PR MINUTA DO REGIMENTO INTERNO

A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande – PR, convocada pelo Decreto Municipal nº 7870/2025, fundamenta-se na Lei Federal nº 8.142/1990, na Resolução CNS nº 453/2012, na Lei Municipal nº 985/2013 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (CMS-FRG).

Este Regimento Interno dispõe sobre a organização, o funcionamento e as deliberações da Conferência, assegurando o princípio constitucional da participação social no Sistema Único de Saúde (SUS).

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A Conferência é instância colegiada, deliberativa e periódica do SUS, realizada a cada quatro anos. A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"Saúde em expansão: estratégias e desafios de um município em crescimento."**

**Art. 2º** A Conferência será realizada em **10 de setembro de 2025**, das 8h às 18h, na Igreja Assembleia de Deus Missão, sito a Rua Goiabeira, 378 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-527, precedida da Pré-Conferência de Saúde.

#### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** A 12ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo geral avaliar a situação de saúde em Fazenda Rio Grande e aprovar diretrizes para o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029.

**Art. 4º** A 12ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos específicos:

I – Avaliar a situação de saúde no município;

II – Debater os problemas de saúde;

III – Formular, propor e avaliar as diretrizes e prioridades para as Políticas de Saúde no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande;

IV – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades de representação que irão compor o Conselho Municipal de Fazenda Rio Grande – Gestão 2026/2029.

V – Fortalecer o controle social no âmbito municipal e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÕES

**Art. 5º** A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, por meio de uma Comissão Organizadora (CO), instituída pela Portaria n.º 049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Resolução do Conselho 013/2025.

**Parágrafo Único.** A Comissão Organizadora será composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretária
- Tesoureira

**Art. 6º** A Comissão Organizadora será assessorada pelas seguintes subcomissões:

- Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação;
- Logística e Infraestrutura;
- Credenciamento e Informe de Dados;
- Relatoria e Sistematização;
- Coordenação da Plenária Final

**Parágrafo único** – A Comissão organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as subcomissões como apoiadores.

#### CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES E SEGMENTOS

**Art. 7º** A Conferência terá as seguintes categorias de participantes:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



I – **Delegados (as)**: direito a voz e voto em plenária;

II – **Convidados (as)**: direito a voz, sem voto em plenária;

III – **Observadores (as)**: presença com voz nos grupos de discussões, sem voto em plenária;

**Art. 8º** Os delegados eleitos na ocasião da Pré-Conferência Municipal de Saúde obedecerão a paridade prevista na Lei 8142/1990.

I - 50% Usuários do SUS; (10 delegados)

II - 25% Trabalhadores da Saúde; (05 delegados)

III - 25% Gestores e Prestadores. (05 delegados)

**Parágrafo Único.** Os atuais Conselheiros Municipais de Saúde são delegados natos na 12ª Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.

#### CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 9º** A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

DIA 10/09/2025	ATIVIDADE
8h30 às 9h	Credenciamento
9h às 9h30	Solenidade de abertura e composição da Mesa
9h30 às 10h	Leitura do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde
10h às 11h	Palestra Magna
11h às 12h	Explicação dos Eixos
12h às 13:30	INTERVALO
13:30 às 15h	Divisão dos Grupos de Trabalho e discussão das propostas
15h às 16h	Plenária final - Leitura e homologação das propostas
16h às 17h -	Eleição das Entidades para composição do CMS (2026 – 2029)

17h	Encerramento
-----	--------------

#### CAPÍTULO VI – DELEGADOS

**Art. 10º** As inscrições e eleição dos Delegados representantes dos segmentos dos usuários e Trabalhadores da Área de Saúde ocorrerão durante a pré-conferência.

**Parágrafo Único.** Poderão se inscrever como Delegados os usuários que possuem **cartão SUS** e Trabalhadores da Área de Saúde.

**Art. 11º** Os Delegados do segmento de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde (empresas com atividade fim em saúde vinculados ao SUS), serão indicados pela gestão municipal.

**Art. 12º** Os Delegados titulares representantes de cada segmento deverão obrigatoriamente participar da 12ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 10 de setembro de 2025.

§1º É vedada a troca da representação entre governamentais e sociedade civil (usuários e trabalhadores) em quaisquer momento da Conferência Municipal.

§2º Os Delegados à vaga na 12ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser votados pelo mesmo segmento que representam.

§3º É vedada a inclusão de delegados que não foram eleitos inscritos/credenciados em Pré Conferência e/ou a troca entre segmentos da sociedade civil, mesmo diante de vacância.

§4º A vaga destinada à Delegados Natos não será passível de substituição.

#### Seção II - DAS INSCRIÇÕES DOS OBSERVADORES

**Art. 13º** As inscrições dos observadores poderão ser realizadas no mesmo local da 12ª Conferência Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º deste Regimento, ou pelo link: <https://forms.gle/aXpacJKj3BuoFN37> que será divulgado nos meios de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



### CAPÍTULO VII – DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

**Art. 14º** A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:

- I – Mesa Diretora composta pela presidência e vice-presidência;
- II – Secretaria Executiva que realizará registros, atas e apoio técnico;
- III – Grupos de Trabalho Temáticos
- IV – Plenária Final.

**Art. 15º** A Mesa Diretora da 12ª Conferência Municipal de Saúde conduzirá as sessões, assegurando o cumprimento deste Regimento.

**Art. 16º** Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador, um Relator e participantes.

### CAPÍTULO VIII – DA ETAPA PREPARATÓRIA

**Art. 17º** A Pré-Conferência ocorrerá em **31 de julho de 2025**, das 13 às 17 horas, no Auditório do Centro Estadual de Educação Profissional Erotides Ângelo Nichele - CEEP, localizado na Rua Rio Xingú, 1172 - Iguaçú, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-542, e tem como finalidade:

- I – Mobilizar e informar a comunidade;
- II – Recolher propostas territoriais;
- III – Eleger delegados para a 12ª Conferência Municipal de Saúde.

**§1º** Será disponibilizado nos meios de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde, um formulário eletrônico, acessível via QR Code, para que os participantes possam enviar previamente suas propostas à Pré-Conferência.

**§2º** O formulário ficará disponível de 17 a 30 de julho de 2025 pela Comissão Organizadora, a ser amplamente divulgado, sem prejuízo da participação presencial.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



### CAPÍTULO IX – DOS EIXOS TEMÁTICOS

**Art. 18º** Serão debatidos os seguintes eixos:

- I - Estratégias para a Atenção Primária à Saúde;
- II - Gestão e financiamento do SUS;
- III - Estratégias em Saúde Mental;
- IV - Estratégias em Vigilância em Saúde;
- V - Participação e Controle Social;
- VI - Estratégias em Média e Alta Complexidade.
- VII - Estratégias em Assistência Farmacêutica.

**Parágrafo Único.** Cada eixo temático contará com um número específico de 06 (seis) propostas a serem deliberadas durante a plenária final da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.

**Art. 19º** Compete à Comissão Organizadora a disponibilização e divulgação do formulário, assim como a consolidação das propostas indicadas, que serão encaminhadas para discussão e votação na plenária final da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO X – DAS VOTAÇÕES E DELIBERAÇÕES

**Art. 20º** O quórum mínimo para abertura da Plenária Final é de 50% + 1 dos Delegados credenciados/eleitos. O Delegado titular que não estiver presente na 12ª Conferência Municipal de Saúde, poderá ser substituído pelo suplente.

**Art. 21º** O sistema de votação será presencial através do crachá de identificação dos Delegados.

**Art. 22º** As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

**§1º** Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



**§2º** A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

**§3º** Os delegados poderão suprimir partes do texto, alterar partes do texto ou excluir a proposta por completo.

### CAPÍTULO XI – DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUADRIÊNIO DE 2026-2029

**Art. 23º** A organização do Conselho Municipal de Saúde será paritária formada por entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores da área de saúde, além de representantes da gestão municipal e de prestadores de serviços privados vinculados ao SUS, que serão eleitos por ocasião da Conferência Municipal de Saúde, e os representantes do gestor indicados pelo Prefeito.

**§ 1º** Sua composição ficará assim distribuída:

- I - 50% (cinquenta por cento) de entidades representativas de usuários do SUS;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidade de trabalhadores da área da saúde;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) representação do gestor municipal e prestadores de serviços privados.

**§ 2º** O número total de conselheiros será de 16 (dezesseis), sendo 8 (oito) do segmento dos usuários, 4 (quatro) do segmento trabalhadores da saúde, 3 (três) representantes da gestão municipal e 1 (um) representante dos prestadores de serviços privados.

**§ 3º** Os membros representantes da Gestão Municipal/Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

**§ 4º** As entidades representantes dos trabalhadores da área da saúde serão eleitas pelas próprias entidades da categoria, reunidas e habilitadas para votação, por ocasião da Conferência Municipal de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



**§ 5º** Para a composição dos representantes dos usuários, terão direito de participar da eleição todas as entidades e movimentos sociais representativos de usuários, sendo que os usuários **deverão comprovar que possuem o Cartão SUS**, aplicando-se o princípio da paridade, dentre outras as seguintes representações:

- I - Associações de pessoas com patologias;
- II - Associações de pessoas com necessidades especiais;
- III - Entidades indígenas;
- IV - Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT, etc.);
- V - Movimentos organizados de mulheres, em Saúde;
- VI - Entidades de aposentados e pensionistas;
- VII - Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- VIII - Entidades de defesa do consumidor;
- IX - Organizações de moradores;
- X - Entidades ambientalistas;
- XI - Organizações religiosas;
- XII - Comunidade científica;
- XIII - Entidades patronais.

**§6º** Poderão participar da eleição para compor o Conselho Municipal de Saúde as entidades previamente inscritas conforme os Art 27º e Art 28º deste regimento.

**§ 7º** Será considerada como existente para fins de participação do Conselho Municipal de Saúde, a entidade que comprove sua existência por no mínimo 01 (um) ano que seja sediada no município de Fazenda Rio Grande.

**Art. 24º** A paridade será respeitada, sendo que a eleição ocorrerá em plenária, por voto direto, nominal e aberto.

**Parágrafo Único** – A votação das entidades para o Conselho Municipal de Saúde se dará por segmento.

**Art. 25º** Serão eleitos titulares e respectivos suplentes dos conselheiros, respeitando a paridade e os segmentos, conforme artigo 4º, III da Lei 985/2013.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 130 de 16 de julho de 2025

Página 9



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



**Art. 26°** É vedada a participação, como conselheiros, de membros eleitos do Poder Legislativo, do Ministério Público e do Poder Judiciário, conforme art. 10, §8º da Lei 985/2013.

### CAPÍTULO XII – DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 27°** As inscrições das Entidades dos Usuários e Trabalhadores que desejam participar da eleição para o Conselho Municipal de Saúde (2026 - 2029), serão realizadas exclusivamente no período de 01 a 29 de agosto de 2025, presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182, Pioneiros, na sala do Conselho Municipal de Saúde, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo Único.** As fichas de inscrição deverão seguir o anexo deste Regimento.

**Art. 28°** Para a inscrição das entidade dos Usuários e Trabalhadores da Área de Saúde deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Cópia do CNPJ da Entidade/Instituição;
- II - Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Atual;
- III - Cópia do Estatuto Social ou equivalente;

### CAPÍTULO XIII – DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 29°** O Relatório Final conterá:

- I – Síntese dos debates;
- II – Propostas aprovadas;
- III – Eleição das Entidades;
- IV – Ata da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – Todas as propostas construídas, definidas ou aprovadas em cada Eixo Temático, mesmo não sendo priorizadas, não serão descartadas; serão consideradas e



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



**Art. 34°** Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, indicados formalmente pelos respectivos órgãos ou entidades eleitas, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, conforme artigo 10, §10 da Lei 985/2013.

**Art. 35°** Este Regimento entra em vigor após aprovação pelo plenário da Conferência.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de julho de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



constarão no anexo do Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser homologado pelo CMS-FRG em até 30 dias após a 12ª Conferência Municipal de Saúde e encaminhado à Secretária Municipal de Saúde, que procederá a homologação também em 30 dias.

### CAPÍTULO XIV – DAS MOÇÕES

**Art. 30°** Os participantes da XII Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande poderão apresentar por escrito, moções que terão caráter de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação, indicando a quem elas devem ser direcionadas, devendo ser submetidas à Plenária Final para apreciação, aprovação e/ou rejeição. Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida pelo CMS.

**Parágrafo Único.** Todas as moções deverão ser apresentadas em formulário próprio à Mesa Diretora, até às 15 horas do dia 10/09/2025, com assinatura de no mínimo 20% de inscritos.

### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31°** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum* expedido pelo CMS-FRG.

**Art. 32°** Serão conferidos certificados aos membros participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde, entregues no dia e local do Evento.

**Parágrafo único.** Somente serão entregues certificados aos membros que obtiverem 100% de participação, conforme apontamento em lista de presença.

**Art. 33°** As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde são de caráter voluntário, não sendo remuneradas, conforme dispõe o art. 11 da Lei 985/2013.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



### ANEXO I

#### Requerimento de Inscrição no Conselho Municipal de Saúde

Segmento:

( ) Usuários

( ) Prestadores de Serviços

( ) Trabalhadores de Saúde

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

Entidade/Instituição/Associação: \_\_\_\_\_

Presidente atual: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador de \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ representando \_\_\_\_\_,

venho por meio deste, requerer a inscrição para o Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.

Apresento em apenso os documentos abaixo relacionados, necessários para a efetivação da inscrição:

- ( ) Cópia do CNPJ da Entidade/Instituição;
- ( ) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Atual;
- ( ) Cópia do Estatuto Social ou equivalente;

Sendo o que há para este momento firmo o presente requerimento:

Assinatura

Protocolo de Recebimento:

Nome: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_